

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SESEP

Ref. ao Processo P234106/2023.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral-CE, e empresa **COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.555.669/0001-42, com sede na Rodovia BR 020, KM 304, 4777, Jubaia, Canindé-CE, CEP 62.700-000, Fone: (85) 3343-3340, email: colinas1305@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Iago Viana Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20072702669 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 048.077.843-40, residente e domiciliado na Rua Abel Queiroz Soares, 1345, Santa Luzia, Canindé-CE, CEP 62.030-210, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 0146/2020-SESEP, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 04/2021-SESEP, que tem como finalidade a a "prestação de serviços de locação de caminhão truncado, equipado com caçamba basculante, com capacidade de carga mínima de 15m³ e máquinas para o uso da Limpeza Pública do Município de Sobral".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/02/2023 a 04/02/2024.

3.2. O contrato nº 04/2021-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído o processo de licitação aberta pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora desse certame.

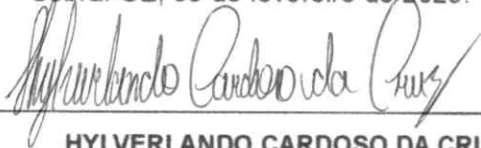
3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 03 de fevereiro de 2023.



HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos
CONTRATANTE


LAGO VIANA NASCIMENTO
CPF Nº 048.077.843-40

**COLINAS CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E
SERVIÇOS EIRELI - EPP**
CNPJ sob nº 17.555.669/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

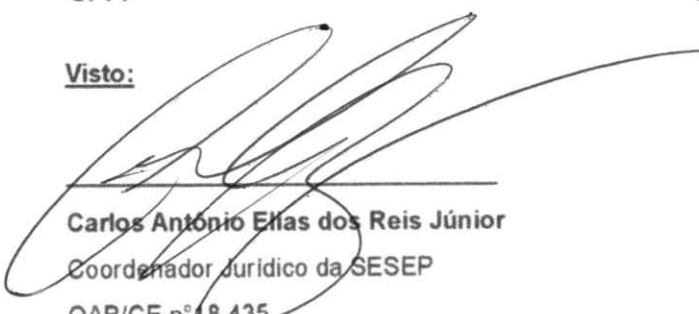
CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto:


Carlos Antonio Elias dos Reis Júnior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB/CE nº 8.435